



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR N.º 117, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

**=Altera o Anexo II, da Lei Complementar n.º 002/93
no que especifica e dá outras providências.=**

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - O emprego público municipal de Engenheiro Civil, referência 07, com carga horária de 36 horas semanais, constante do Anexo II, da Lei Complementar n.º 002/93, com as modificações introduzidas pelo artigo 2º, § 1º, da L.C. n.º 38/95 e artigo 1º da L.C. n.º 95/03 preenchido mediante concurso público e regido pela C.L.T. fica alterado em sua referência na seguinte conformidade.

CARGO/EMPREGO	REFERÊNCIA
Engenheiro Civil	09

Artigo 2º - Permanece a carga horária de 36 horas semanais, bem como o requisito - curso superior completo e inscrição no CREA.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 28 de dezembro de 2005.


LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
117, fls. 31, Livro nº 01